



**Extrato de Termo Aditivo nº 001/2026, TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONSTRUPAC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.639.717/0001-90. O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob no. 13.244.984/0001 -06, com sede no Prédio da Prefeitura Municipal (Anexo 01 ), na Rua 23 A - 1445 - Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.790-000, representado por sua atual gestora, a senhora PATRÍCIA CASTRO FERREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e a CONSTRUPAC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.639.717/0001-90, com sede na QDR 812 Sul, QI 05, Alameda 04, Lote 23, Plano Diretor Sul, CEP 770023-1363, Palmas/TO, neste ato representado pelo sr JOSÉ LEONAN RESPLANDES DE FREITAS DE FREITAS, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1263/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0159/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO,** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais *90(noventa) dias*, a partir de *03/03/2026* até *03/06/2026*, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e deste Município deste exercício. **CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO,** O CONTRATADO deverá renovar a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, nos termos da Lei no 14.133/2021, conforme cláusula sexta do contrato nº 029/2025. O comprovante de que a Contratada prestou garantia deverá ser entregue no Setor de Contratos da Contratante, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura deste contrato, com a devida conferência do (s) gestor (es) e fiscal (Ís). A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia. **CLÁUSULA QUARTA -RATIFICAÇÃO,** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, **CLÁUSULA QUINTA -PUBLICAÇÃO,** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, *c/c* art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-4b707d-03032026152215**